



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI N° 1.808/2011

FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO NO
MUNICÍPIO DE PARATY O DIA VINTE
E OITO DE OUTUBRO COMO O DIA
DO BAIRRO NOVO HORIZONTE.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

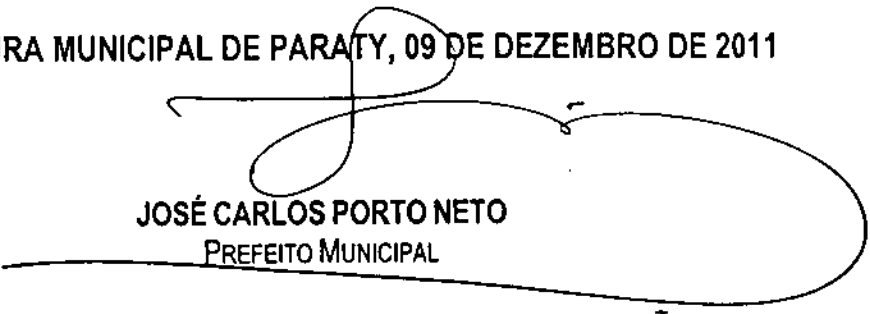
Art. 1º - O dia 28 de outubro passará a ser considerado oficialmente como o "Dia do Bairro Novo Horizonte".

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário de Eventos do Município de Paraty e será comemorado anualmente.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 09 DE DEZEMBRO DE 2011


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 075/2011

FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PARATY O DIA
VINTE E OITO DE OUTUBRO
COMO O DIA DO BAIRRO NOVO
HORIZONTE.

A Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu
SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O dia 28 de outubro passará a ser
considerado oficialmente como o "Dia do Bairro Novo Horizonte".

Artigo 2º - O evento ora instituído passara a constar do
Calendário de Eventos do Município de Paraty e será comemorado
anualmente.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei
correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2011.

VEREADOR CELSO LUIZ VIEIRA COELHO

(Tefunho Legal)
Autor

Celso Luiz V. Coelho
VEREADOR

APROVADO
Por 65 votos a favor,
e 1 votos contra
abstenção(ões).
Paraty, 30/10/11
Presidente

APROVADO
Por 65 votos a favor,
e 1 votos contra
abstenção(ões).
Paraty, 30/10/11
Presidente

Lei n° 1808/11

14/10/11
2